DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 12
Licitações e Contratos 13
Ratificação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 1.530/2022- DE 22/02/2022

Dispõe sobre revisão e reajuste de vencimentos dos Servidores Públicos Ativos e Inativos do Município e, da outras providências.

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-sp, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou;
E, ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.488, de 22/02/2020, que estabelece os valores dos cargos e vencimentos dos servidores públicos do Município, Ativos e Inativos - constantes dos Anexos I e II, cargos de provimento em Comissão, e cargos Efetivos da Lei Municipal nºs 1.455 de 10.10.2018, ficam alterados com os valores revisados e reajustados conforme Anexo desta Lei, permanecendo com a mesma denominação de Anexo IV, fazendo parte integrante desta Lei.

§ Único:- Os valores do Anexo IV deste artigo foram reajustados, e arredondados os centavos para unidade de real inteiro maior.

Art. 2º- As Tabelas I e II, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.488, de 22/02/2020, que estabelecem os valores dos cargos e vencimentos dos funcionários e servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, de que tratam as Leis Municipais nºs. 1.277 e 1.309, ficam alterados com os valores revisados e reajustados, conforme Anexo desta Lei, com a mesma denominação de Anexo II, fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º- Fica estabelecido aos servidores docentes do magistério de que trata a Tabela I, do Anexo II das Leis Municipais nºs. 1.277, 1.309, 1.339 e 1.342, os valores de vencimentos proporcionais nunca inferiores ao Piso Salarial dos Professores da Educação Básica.

§ 2º- Os valores do Anexo II deste artigo, foram reajustados, e arredondados os centavos para unidade de real inteiro maior.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Cont.. **LEI MUNICIPAL n. 1.530/2022** **Fl. 02**

Art. 3º- O valor mensal do vale Cesta Básica de Alimentos, dos Servidores Municipais, Ativos, Inativos e Conselheiros Tutelares, estabelecidos nos termos das Leis Municipais nºs 1.215 e 1.265, fica reajustado para o valor de **R$.300,00** (Trezentos reais).

Art. 4º- As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstos, bem como atendem as exigências e percentuais limitadores fixados e contidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Fevereiro de 2022.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
"Paço Pref. João Rosa"
Em 22 de Fevereiro de 2022.

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e, publicada por afixação nos locais públicos de costume, Site e D.O. do município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL 1.530 DE 22 02 2022 Fl. 03

ANEXO – IV

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2020 – DE 22/02/2020

REF	GRAUS				
	A	B	C	D	E
01	1.212,00	1.272,00	1.336,00	1.403,00	1.473,00
02	1.212,00	1.272,00	1.336,00	1.403,00	1.473,00
03	1.212,00	1.272,00	1.336,00	1.403,00	1.473,00
04	1.218,00	1.280,00	1.344,00	1.411,00	1.481,00
05	1.230,00	1.291,00	1.356,00	1.424,00	1.495,00
06	1.243,00	1.305,00	1.370,00	1.439,00	1.511,00
07	1.300,00	1.364,00	1.432,00	1.504,00	1.579,00
08	1.830,00	1.922,00	2.018,00	2.119,00	2.225,00
09	2.268,00	2.381,00	2.500,00	2.625,00	2.757,00
10	2.710,00	2.846,00	2.988,00	3.138,00	3.295,00
11	3.336,00	3.502,00	3.678,00	3.861,00	4.055,00
12	3.968,00	4.167,00	4.375,00	4.594,00	4.825,00
13	4.445,00	4.667,00	4.900,00	5.145,00	5.402,00
14	5.725,00	6.011,00	6.311,00	6.627,00	6.958,00
15	8.082,00	8.486,00	8.910,00	9.356,00	9.824,00

ANEXO II

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

TABELA - I

CLASSES DE DOCENTES – ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1488/2020

Nivel Faixa	Horas Seman	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
1	40	3.206,00	3.366,00	3.534,00	3.711,00	3.896,00	4.091,00	4.296,00	4.511,00	4.736,00	4.973,00	5.222,00	5.483,00
2	30	2.404,00	2.525,00	2.651,00	2.783,00	2.922,00	3.069,00	3.222,00	3.383,00	3.552,00	3.730,00	3.916,00	4.112,00
3	32	2.566,00	2.694,00	2.828,00	2.970,00	3.118,00	3.274,00	3.438,00	3.609,00	3.790,00	3.980,00	4.178,00	4.387,00
4	15	1.202,00	1.263,00	1.325,00	1.392,00	1.461,00	1.534,00	1.611,00	1.692,00	1.776,00	1.865,00	1.958,00	2.056,00
5	18	1.443,00	1.515,00	1.591,00	1.671,00	1.754,00	1.842,00	1.934,00	2.030,00	2.132,00	2.239,00	2.351,00	2.468,00
6	24	1.924,00	2.020,00	2.121,00	2.227,00	2.338,00	2.455,00	2.578,00	2.707,00	2.842,00	2.985,00	3.134,00	3.290,00
7	30	2.404,00	2.525,00	2.651,00	2.783,00	2.922,00	3.069,00	3.222,00	3.383,00	3.552,00	3.730,00	3.916,00	4.112,00
8	18	1.443,00	1.515,00	1.591,00	1.671,00	1.754,00	1.842,00	1.934,00	2.030,00	2.132,00	2.239,00	2.351,00	2.468,00

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Cont.. **LEI MUNICIPAL 1.530/2022** **Fl. 04**

ANEXO II
QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
TABELA II CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Nível Faixa	I	II	III	IV	V	VI
1	2.633,00	2.765,00	2.903,00	3.048,00	3.200,00	3.360,00
2	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,00	3.403,00	3.573,00
3	2.975,00	3.124,00	3.280,00	3.443,00	3.616,00	3.797,00

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 22 de Fevereiro de 2022.

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº 005/2022 - DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação dos membros do **Conselho Municipal de Saúde** – CMS, e dá outras providências."

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...

DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Saúde – CMS**, para o biênio de **Fevereiro de 2022 à Fevereiro de 2024**, nos termos da Lei 1.164/2007 e 1.355/2013 e regulamentos posterior, constituído com membros representantes dos segmentos que especifica como segue:

a) Representante do Governo Municipal:
Titular: **Vania Bonfim de Jesus Gerolin**
Suplente: Duany Garcia Fernandes
Titular: **Aparecida Berlofa Barbosa Dario**
Suplente: Claudinei Alves de Almeida

b) Representante dos Trabalhadores de Saúde Municipal:
Titular: **Paula Francieli dos Santos Longarezi**
Suplente: Monica Vasconcelos de Oliveira
Titular: **Sandra Regina dos Santos Hungarezi**
Suplente: Marícia de Araújo Turra

c) Representante União Rural:
Titular: **Fabio Rafael Marcondes de Andrade Artur**
Suplente: Vilmar Coura Rodrigues

d) Representante Organizações Religiosas:
Titular: **Maria Aparecida Lopes Bortoloti**
Suplente: Davi Baleeiro dos Santos

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Contin - **DECRETO n. 005/2022** **Fl. 02**

e) Representante Organizações do Terceiro Setor:
Titular: **Victor Eloy da Fonseca**
Suplente: Josefa Feliciana Duda da Fonseca

f) Representante da Terceira Idade:
Titular: **Jurandir Ferreira de Carvalho**
Suplente: Antônio Santana

Art 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 05 de Janeiro de 2022

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação nos locais de costume, Site e D.O. da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antônio Aparecido Dário
Chefe do Setor Administrativo

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº 005/2022 - DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação dos membros do **Conselho Municipal de Saúde** – CMS, e dá outras providências."

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...

DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Saúde – CMS**, para o biênio de **Fevereiro de 2022 à Fevereiro de 2024**, nos termos da Lei 1.164/2007 e 1.355/2013 e regulamentos posterior, constituído com membros representantes dos segmentos que especifica como segue:

a) Representante do Governo Municipal:
Titular: **Vania Bonfim de Jesus Gerolin**
Suplente: Duany Garcia Fernandes
Titular: **Aparecida Berlofa Barbosa Dario**
Suplente: Claudinei Alves de Almeida

b) Representante dos Trabalhadores de Saúde Municipal:
Titular: **Paula Francieli dos Santos Longarezi**
Suplente: Monica Vasconcelos de Oliveira
Titular: **Sandra Regina dos Santos Hungarezi**
Suplente: Marícia de Araújo Turra

c) Representante União Rural:
Titular: **Fabio Rafael Marcondes de Andrade Artur**
Suplente: Vilmar Coura Rodrigues

d) Representante Organizações Religiosas:
Titular: **Maria Aparecida Lopes Bortoloti**
Suplente: Davi Baleeiro dos Santos

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Contin - **DECRETO n. 005/2022** **Fl. 02**

e) Representante Organizações do Terceiro Setor:
Titular: **Victor Eloy da Fonseca**
Suplente: Josefa Feliciana Duda da Fonseca

f) Representante da Terceira Idade:
Titular: **Jurandir Ferreira de Carvalho**
Suplente: Antônio Santana

Art 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 05 de Janeiro de 2022

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação nos locais de costume, Site e D.O. da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antônio Aparecido Dário
Chefe do Setor Administrativo

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO nº 012/2022 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal em conformidade com a Lei Federal n. 11.738 de 16/07/2008 e, Portaria Interministerial MEC/ME nº 067, de 04/02/2022.

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 que regulamenta a alínea "e" do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que, os parágrafos 1º e 3º do art. 2º da citada Lei estabelecem que o piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais e que os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que, a Lei Complementar Municipal nº 1.277, que dispõe sobre o Estatuto e plano de carreira do magistério público municipal de Nova Guataporanga, também assegura aos profissionais do magistério o direito ao piso salário nacional, observadas a carga horária e respectiva proporcionalidade;

CONSIDERANDO que, o piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, para o exercício de 2022, foi reajustado em 33,24%, conforme determina o art. 5º da Lei 11.738/2008, por meio da Portaria Interministerial MEC/ME nº 067, de 04 de fevereiro de 2022, elevando a remuneração mínima condizente com uma jornada de, no máximo, 40 horas semanais para **R$ 3.845,63** (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três mil reais).

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedido aos profissionais do magistério público municipal que se ativam em jornada de 40(quarenta) horas semanais e recebem salário base inferior ao piso salarial nacional criado pela Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 e reajustado pela Portaria Interministerial MEC/ME 067, de 04 de fevereiro de 2022, para **R$.3.845,63** (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Cont. **DECRETO nº 012/2022**

e três mil reais) complemento salarial até o limite deste valor, observada, quando for o caso, a proporção decorrente da carga horária.

Art. 2º. As despesas advindas da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 08 de Fevereiro de 2022.

Vagner A. Lima
Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação nos locais públicos de costume, Site e D.O. do município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PORTARIA Nº 011/2022 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia **Comissão Especial** para fins específico de **Avaliação de Veículo** inservível de propriedade do município e dá outras providências. -

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

R E S O L V E

Nomear, os Srs. **Aparecido Marques Queiroz**, CPF n. 062.076.568-22; **Valdeci Nascimento**, CPF n.044.537.188-96; e, **Alcides Basílio da Costa**, CPF n. 017.719.358-12, , todos servidores municipais, para o fim específico de **Avaliação, do veículo do Gabinete**, marca GM/VECTRA SD EXPRESSION 2.0, Ano/Modelo 2009, Renavan 00135570875, Paca BNZ-6598, Licenciamento neste Município de Nova Guataportanga-SP, de propriedade desta Prefeitura, levando-se em consideração a necessidade de urgência, devido alto custo de manutenção e, também seu estado de conservação , uso e desgaste, tornam-se inseguro para qualquer tipo de locomoção, razão do qual não mais atende aos interesses do município.

Estabelecer que, o Senhor Aparecido **Marques Queiroz,** acima nomeado, seja o Presidente da referida Comissão e, os demais membros.

Determinar que, o Laudo de Avaliação seja apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, do recebimento desta, com possibilidade, se for o caso, prorrogar por igual período para apresentação do respectivo Laudo de Avaliação.

Informar, **aos** membros desta Comissão que, os serviços a serem prestados correrão sem ônus para o município, sendo considerados de relevante interesse público.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 25 de Fevereiro de 2021.

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação nos locais de costume, Site, D.O. do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor Administrativo

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL
PROCESSO Nº 08/2022
DISPENSA Nº 03/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos do Centro de Saúde Local, Setor da Saúde.

Contratada: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP

CNPJ. 06.189.855/0001-99

ENDEREÇO: Rua Joana Maria Pereira, 128 – Região Norte, em Sorocaba-SP.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$.9.000,00 (nove mil reais), por um período de 12 (doze) meses, para manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos do Centro de Saúde Local, Setor da Saúde

.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa nº 03/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Nova Guataporanga-SP, 08 de março de 2022.

VAGNER ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

.....